**ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.**
**CNPJ 02.474.103/0001-19 – NIRE 4230002438-4**
**Companhia Aberta – Registro CVM nº 01732-9**

# AVISO AOS ACIONISTAS

## APROVAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL COM BONIFICAÇÃO DE AÇÕES

*(Anexo E à Resolução CVM nº 80/22)*

**ENGIE BRASIL ENERGIA S.A.** ("Companhia"), sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), vem pelo presente, em complemento ao fato relevante divulgado nesta data, informar a seus acionistas, investidores e ao mercado em geral o quanto segue:

**1. Informar o valor do aumento e do novo capital social**

O Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data, aprovou o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, passando de R$ 4.902.647.710,37 (quatro bilhões, novecentos e dois milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e dez reais e trinta e sete centavos) para R$ 6.863.706.794,52 (seis bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões, setecentos e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos), um aumento, portanto, no montante de R$ 1.961.059.084,15 (um bilhão, novecentos e sessenta e um milhões, cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos) ("Aumento do Capital").

**2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures em ações ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações**

O Aumento do Capital será realizado por meio da capitalização do montante de R$ 1.961.059.084,15 (um bilhão, novecentos e sessenta e um milhões, cinquenta e nove mil e oitenta e quatro reais e quinze centavos) constante do saldo da conta da Reserva de Retenção de Lucros, conforme previsto no art. 169 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.").

**3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas**

O Aumento de Capital tem como objetivo principal capitalizar parcela do saldo da reserva de retenção de lucros, no montante de R$ 1.961.059.084,15, de modo a readequar os saldos das reservas de lucros aos limites previstos no art. 199 da Lei das S.A., segundo o qual o total das reservas de lucros (exceto as reservas de contingências, de incentivos fiscais e de lucros a realizar) não deve exceder o valor do capital social.

A operação, portanto, visa regularizar a estrutura do patrimônio líquido da Companhia, em estrita observância ao referido dispositivo legal, mediante transferência contábil de recursos da reserva de lucros para o capital social.

Adicionalmente, o Aumento de Capital será implementado mediante bonificação de ações, com a emissão de novas ações a serem atribuídas gratuitamente aos acionistas, na proporção de sua participação acionária.

Sob o ponto de vista jurídico, o Aumento de Capital:

(i) não acarreta qualquer diluição da participação acionária, uma vez que todos os acionistas serão beneficiados de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social da Companhia;

(ii) não representa nova subscrição ou integralização de capital, mas simples reclassificação interna no patrimônio líquido, sem modificação do valor total do patrimônio da Companhia;

(iii) reforça a estrutura de capital próprio da Companhia.

Sob o ponto de vista econômico, o Aumento de Capital com bonificação de ações:

(i) tende a aumentar a liquidez das ações da Companhia e o volume negociado, em razão da maior quantidade de ações em circulação;

(ii) pode ensejar ajuste técnico na cotação das ações, sem implicar qualquer efeito econômico sobre o patrimônio dos acionistas, uma vez que o valor total do patrimônio de cada acionista permanece inalterado, refletindo apenas a redistribuição do mesmo patrimônio entre uma quantidade maior de ações;

(iii) contribui para tornar o preço unitário por ação mais atrativo e acessível a um universo mais amplo de investidores.

Em síntese, o Aumento de Capital por meio de bonificação de ações combina finalidade de reenquadramento do saldo das reservas de lucro ao limite legal – eliminando o excesso de reservas frente ao capital social – com benefícios econômicos e de mercado, ao fortalecer a estrutura de capital da Companhia e aprimorar a liquidez de suas ações, sem qualquer ônus ou diluição para seus acionistas.

**4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.**

O Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente ao Aumento de Capital, conforme parecer que compõe a ata da Reunião do Conselho Fiscal realizada em 29 de outubro de 2025 e disponível para consulta na sede da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia (https://www.engie.com.br/investidores/assembleias-e-reunioes-do-conselho/), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (https://www.b3.com.br) e da CVM (https://www.gov.br/cvm) na rede mundial de computadores.

**5. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:**

**I. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas**

Uma vez que o capital da Companhia está dividido em ações sem valor nominal, o Aumento do Capital será efetivado com distribuição de novas ações entre os acionistas, a título de bonificação.

**II. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal**

O Aumento do Capital será efetivado com modificação do número de ações.

**III. Em caso de distribuição de novas ações:**

**a. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe**

Em razão do Aumento de Capital, serão emitidas e entregues aos acionistas da Companhia 326.371.096 (trezentas e vinte e seis milhões,

trezentos e setenta e um mil e noventa e seis) novas ações ordinárias, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação para cada 2,5 (duas vírgula cinco) ações ordinárias de sua titularidade ("Ações Bonificadas").

Farão jus ao recebimento às Ações Bonificadas os acionistas titulares de ações da Companhia na data-base de 26 de novembro de 2025 ("Data-base"), na proporção de sua participação. Desse modo, as ações da Companhia serão negociadas sem direito à bonificação ("ex"-bonificação) a partir de 27 de novembro de 2025, inclusive. As Ações Bonificadas serão creditadas no dia 1 de dezembro de 2025.

O benefício da bonificação será estendido simultaneamente e na mesma proporção aos titulares de *American Depositary Receipts* (ADRs), negociados no Mercado de Balcão Norte Americano.

**b. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações**

Os acionistas receberão 40% de Ações Bonificadas para cada 1 ação de sua titularidade na Data-base. Assim, para receber 1 (uma) Ação Bonificada, o acionista precisa ser titular, na Data-base, de 2,5 (duas vírgula cinco) ações da Companhia (bonificação de 40%).

**c. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas**

As Ações Bonificadas farão jus à percepção integral aos proventos, dividendos ou juros sobre o capital próprio que vierem a ser declarados após 01 de dezembro de 2025, inclusive.

Desse modo, as Ações Bonificadas **não** conferirão a seus titulares direito ao recebimento dos proventos declarados antes de 01 de dezembro de 2025, ainda que tais proventos venham a ser pagos depois do crédito das Ações Bonificadas.

**d. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao Artigo 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995**

O custo atribuído às ações recebidas em bonificação é de R$ 6,00867880 por ação.

**e. Informar o tratamento das frações, se for o caso**

Em relação às ações que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista, será seguido o procedimento descrito no § 3º do artigo 169 da Lei das S.A., que determina que:

(a) deverá ser aberto um prazo de 30 dias para que os acionistas titulares de frações de ações possam comprar e vender frações de forma a recompor ações inteiras; e

(b) passado o prazo de 30 dias, as ações que não puderem ser atribuídas por inteiro serão vendidas em bolsa, dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações, conforme abaixo.

**IV. Informar o prazo previsto no § 3º do Artigo 169 da Lei nº 6.404/76**

Os acionistas titulares de frações de ações poderão comprar e vender frações, de forma a recompor ações inteiras, entre o dia 02 de dezembro de 2025, inclusive, e o dia 31 de dezembro de 2025, inclusive.

Depois do término do prazo de 30 dias para que os acionistas titulares de frações de ações possam comprar e vender frações, de forma a recompor ações inteiras, eventuais frações remanescentes serão separadas, unificadas em números inteiros e vendidas em leilão a ser realizado na B3, sendo o produto de tal venda disponibilizado aos acionistas titulares dessas frações.

O procedimento do leilão de frações será informado pela Companhia oportunamente.

Florianópolis/SC, 5 de novembro de 2025.

**Pierre Auguste Gratien Leblanc**
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

**Eduardo Antonio Gori Sattamini**
Diretor-Presidente